



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 14123087/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.002285/2020-54

Assunto: **Autos de Infração - Arquivamento**

1. Trata-se de Autos de Infração lavrados no mês de março de 2020, em desfavor de estrangeiros, com base no dispositivo do artigo 109, inciso II, da lei nº 13.445/2017;
2. Considerando o disposto no § 8º do artigo 312 do Decreto 9.199/2017, que estende a isenção de taxas e emolumentos a grupos vulneráveis e aos hipossuficientes economicamente às multas, combinado a inteligência do artigo 1º do Decreto nº 9285/2018, adoto como razões de decidir o ARQUIVAMENTO dos processos referentes aos indivíduos;
3. Após, publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, conforme 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

**CAIO EDUARDO AVANÇO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/AM



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANÇO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/06/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14123087** e o código CRC **ED111BC8**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 14123139/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	PAÍS	VALOR DA MULTA
MARY JOSEFINA GUERRA DE GARCIA	1246_00029_2020	VENEZUELA	R\$ 2.400,00
JAD WILLIAM ALEX ATKINSON	1246_00027_2020	GUIANA	R\$ 5.700,00



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANCO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/06/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14123139** e o código CRC **3EA3BF59**.